

Presidência**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 233, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.**

Revoga portarias de microcolegiados que já cumpriram seus efeitos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 07980/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes portarias:

- I - Portaria Presidência nº 111 de 17 de julho de 2020;
- II - Portaria Presidência nº 120 de 31 de julho de 2020;
- III - Portaria Presidência nº 156 de 4 de junho de 2021;
- IV - Portaria Presidência nº 49 de 14 de fevereiro de 2022;
- V - Portaria Presidência nº 55 de 17 de fevereiro de 2022;
- VI - Portaria Presidência nº 113 de 5 de abril de 2022;
- VII - Portaria Presidência nº 129 de 12 de abril de 2022;
- VIII - Portaria Presidência nº 151 de 5 de maio de 2022;
- IX - Portaria Presidência nº 242 de 18 de julho de 2022;
- X - Portaria Presidência nº 291 de 29 de agosto de 2022;
- XI - Portaria Presidência nº 359 de 11 de outubro de 2022;
- XII - Portaria Presidência nº 361 de 11 de outubro de 2022;
- XIII - Portaria Presidência nº 401 de 22 de novembro de 2022;
- XIV - Portaria Presidência nº 408 de 28 de novembro de 2022;
- XV - Portaria Presidência nº 412 de 2 de dezembro de 2022;
- XVI - Portaria Presidência nº 421 de 15 de dezembro de 2022;
- XVII - Portaria Presidência nº 422 de 21 de dezembro de 2022;
- XVIII - Portaria Presidência nº 17 de 31 de janeiro de 2023;
- XIX - Portaria Presidência nº 91 de 3 de abril de 2023;
- XX - Portaria Presidência nº 104 de 14 de abril de 2023;
- XXI - Portaria Presidência nº 176 de 3 de julho de 2023;
- XXII - Portaria Presidência nº 181 de 13 de julho de 2023;
- XXIII - Portaria Presidência nº 189 de 21 de julho de 2023;
- XXIV - Portaria Presidência nº 302 de 17 de outubro de 2023;
- XXV - Portaria Presidência nº 322 de 8 de novembro de 2023;
- XXVI - Portaria Presidência nº 338 de 30 de novembro de 2023;
- XXVII - Portaria Presidência nº 340 de 23 de novembro de 2023;
- XXVIII - Portaria Presidência nº 373 de 19 de dezembro de 2023;
- XXIX - Portaria Presidência nº 3 de 8 de janeiro de 2024;
- XXX - Portaria Presidência nº 15 de 10 de janeiro de 2024;
- XXXI - Portaria Presidência nº 28 de 22 de janeiro de 2024;
- XXXII - Portaria Presidência nº 73 de 23 de fevereiro de 2024;
- XXXIII - Portaria Presidência nº 112 de 25 de abril de 2024;
- XXXIV - Portaria Presidência nº 176 de 7 de junho de 2024;
- XXXV - Portaria Presidência nº 197 de 5 de junho de 2024;

XXXVI - Portaria Presidência nº 207 de 12 de junho de 2024;
XXXVII - Portaria Presidência nº 218 de 24 de junho de 2024;
XXXVIII - Portaria Presidência nº 229 de 2 de julho de 2024;
XXXIX - Portaria Presidência nº 237 de 22 de julho de 2024;
XL - Portaria Presidência nº 238 de 23 de julho de 2024;
XLI - Portaria Presidência nº 242 de 5 de agosto de 2024;
XLII - Portaria Presidência nº 255 de 14 de agosto de 2024, a partir de 13 de agosto de 2025;
XLIII - Portaria Presidência nº 260 de 19 de agosto de 2024;
XLIV - Portaria Presidência nº 284 de 10 de setembro de 2024;
XLV - Portaria Presidência nº 286 de 10 de setembro de 2024;
XLVI - Portaria Presidência nº 351 de 10 de outubro de 2024;
XLVII - Portaria Presidência nº 368 de 16 de outubro de 2024;
XLVIII - Portaria Presidência nº 372 de 22 de outubro de 2024;
XLIX - Portaria Presidência nº 394 de 19 de novembro de 2024, a partir de 13 de agosto de 2025;
L - Portaria Presidência nº 1 de 7 de janeiro de 2025; e
LI - Portaria Presidência nº 16 de 28 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 236, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria Presidência nº 360/2022, que designa representantes do Conselho Nacional de Justiça para participarem de colegiados ou grupos de trabalho externos.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 09931/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Presidência nº 360/2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....
II – Revogado;

III – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla) no Ministério da Justiça e Segurança Pública: José Edivaldo Rocha Rotondano e João Paulo Santos Schoucair, Conselheiros do CNJ, bem como João Felipe Menezes Lopes e Paulo Marcos de Farias, ambos Juízes Auxiliares da Presidência do CNJ, João Paulo Massami Lameu Abe, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, e Milena Brito Bertoldi Nogueira, servidora do CNJ;
.....

X – Revogado;
.....

XII – Comitê de Diversidade e Inclusão da Advocacia-Geral da União: Karen Luise Vilanova Batista de Souza e Elinay Almeida Ferreira, Juízas Auxiliares da Presidência do CNJ;